



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.665, de 25 de maio de 2007.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 19 do Regimento Interno, de que trata a Deliberação SUSEP Nº 113, de 17 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001882/2007-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 12 de maio de 2007, pensão temporária a **JOSÉ LUZITANO DA SILVA AVELAR JÚNIOR**, na qualidade de filho do ex-servidor **JOSÉ LUZITANO DA SILVA AVELAR**, matrícula SIAPE nº 777598, aposentado no cargo de Agente Executivo, Classe “S”, Padrão “IV”, do quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento na Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 1990 e nos artigos 215, 217, inciso I, alínea “a” e 218 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a pensão calculada na forma do inciso II, do art. 2º da Lei Nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA JR.
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUSEP Nº 2.665, de 25 de maio de 2007, divulgada no D.O.U. de 28 de maio de 2007, onde se lê: “nos artigos 215, 217, inciso I, alínea “a””, leia-se: “nos artigos 215, 217, inciso II, alínea “a””.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007.